

## ***Regimento Escolar EFG-NL Metodologia SEBRAE 2022***

### ***SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE***

#### ***SUBSEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO***

**Art. 140.** O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola, fim último, razão e significado de toda ação pedagógica aqui desenvolvida.

**Art 141.** A individualidade de cada estudante será respeitada e levada em conta nas ações pedagógicas desenvolvidas pela Escola.

**Art. 142.** O grupo de alunos (as) tem a sua representatividade junto à escola através da Sala Empresa.

§1º - A escolha dos gerentes da Sala Empresa, bem como os presidentes e vices é realizada através de eleição, recebendo o mandato do grupo de alunos (as) com o deferimento das coordenações pedagógica, humana, projetos e direção para resolverem questões de interesse comum junto aos (às) alunos(as), professores (as), coordenadores (as), funcionários (as) e Direção da EFG-NL Metodologia SEBRAE, merecendo deferência especial da comunidade escolar.

§2º - A composição das chapas atenderá aos critérios previamente estipulados e divulgados pela instituição.

#### ***Subseção II - Dos Direitos***

**Art. 143** – O (A) aluno (a) tem direito à educação, sendo-lhe asseguradas oportunidades para seu pleno desenvolvimento, que se concretizam por meio da (o):

I. Comunicação sobre os documentos orientadores da escola: Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Calendário Escolar; Horário de Aulas; Guia do Estudante EFG-NL; Manual de Intercâmbio; Manual de Estágio.

II. Cumprimento da lei no que tange ao número mínimo de dias letivos em cada ano;

III. Participação nas atividades escolares a ele(ela) oferecidas;

IV. Convivência saudável em um ambiente agradável;

V. Usufruto de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador;

VI. Confidencialidade das informações de caráter acadêmico e pessoal (registradas e armazenadas ou não em registros escolares), salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;

VII. Retorno a respeito das atividades realizadas e de avaliações de seu desempenho;

VIII. Criação de grêmios estudantis, caso haja interesse dos alunos;

IX. Reivindicação de seus direitos junto aos responsáveis imediatos, professores, coordenações e direção, por meio do diálogo franco e respeitoso;

X. Participação em programas de intercâmbio, seguindo as orientações do manual de intercâmbio da EFG NL.

XI. O (a) aluno(a) receberá boletins trimestrais, histórico escolar, diploma e correspondências da Direção da Escola sem ônus para a família. No caso de segunda via desses itens citados, haverá cobrança de uma taxa previamente estabelecida pela escola;

XII. É facultado ao estudante efetuar pedido de revisão de avaliações junto à Secretaria Escolar, em formulário próprio, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos resultados.

XIII. Recados para alunos(as) serão anotados pela Secretaria e entregues pessoalmente. O(A) aluno(a) somente será chamado fora de sala em casos de urgência e/ou necessidade, se solicitado por seus pais ou a chamado das Coordenações e/ou Direção;

XIV. O acesso a portaria da escola é via biometria ou outro meio estabelecido pela EFG-NL.

XV. O (a) aluno (a) que por algum motivo se atrasar para a entrada de cada turno terá direito de ter sua entrada em sala de aula facultada no segundo horário do turno.

**Parágrafo único:** Após o segundo horário de cada turno, não será permitida a entrada na escola. Casos especiais serão analisados pelas coordenações e direção da EFG-NL.

**Art. 144** O atraso do estudante na chegada à escola será registrado pelo Apoio Disciplinar e gerará um comunicado escrito, que deverá ser assinado por ele. No terceiro atraso, os pais ou responsáveis serão contatados por telefone e, persistindo as ocorrências, serão convocados pela Coordenação de Desenvolvimento Humano a comparecerem à escola ou reunião virtual, para tratarem da questão.

**Art. 145.** Ao (À) aluno(a) acometido por doença, comprovada por laudo médico, será autorizado atendimento especial conforme disposto no Decreto-Lei no 1.044, de 21/10/1969.

**Parágrafo Único** - O atendimento especial deverá ser devidamente registrado nos Diários de Classe e na Pasta Individual do (a) Aluno(a).

**Art. 146.** A prática da Educação Física no Ensino Médio será facultativa, conforme Lei Federal nº 10.793/2003, desde que seja apresentada documentação de comprovação respeitadas as seguintes situações:

I. que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II. maior de trinta anos de idade;

III. que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV. amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V. que tenha prole;

VI. com moléstia ou doença comprovada em laudo médico.

**Parágrafo Único.** A dispensa será definitiva ou temporária enquanto perdurar,

comprovadamente, a situação prevista no presente artigo ou na legislação específica aplicável.

**Art. 147.** O (A) aluno(a) terá direito de ter sua imagem capturada para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela EFG-NL, o que abrange os perfis da Instituição em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, entre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

**Parágrafo único:** o uso de imagem para outros fins que tenham cunho publicitário e/ou promocional será feito sempre por prazo determinado e mediante a assinatura de Termo de Autorização, assinado pelos responsáveis, específico da EFG-NL e regido por seus dispositivos e pela legislação nacional vigente seguindo legislação vigente de Proteção Geral de Proteção de Dados.

### Subseção III - Da Participação Em Eventos Externos

**Art. 148.** A participação do(a) aluno(a) em eventos e/ou atividades pedagógicas externas ao ambiente escolar, promovidos pela escola, dependerá sempre de autorização prévia e por escrito dos responsáveis.

§1º - O (A) Aluno (a) que, por razões justificadas, não puder participar desses eventos pedagógicos de caráter externo, deverá desenvolver atividades autônomas que tenham vínculo com o objetivo dos eventos, planejadas pelos professores organizadores.

§2º - Todos os trabalhos de campo, visitas técnicas, missões serão pagas pelo(a) aluno(a).

§3º A escola não se responsabiliza por festas, viagens ou quaisquer eventos externos ao ambiente escolar e não patrocinados por ela ou não condizentes com sua proposta pedagógica.

**Art. 149.** A seleção de alunos (as) para participação em eventos extracurriculares, quando houver, deverá seguir o parecer favorável do corpo docente, da CDP, da CDH, da CPE e da Direção da escola.

**Parágrafo Único.** O estudante que infringir qualquer norma citada neste Regimento poderá, quando inscrito para representar a Escola em projetos de âmbito nacional ou internacional, ser automaticamente desclassificado, conforme decisão do Conselho Escolar.

### Subseção IV - Dos Deveres

**Art. 150.** Constituem deveres dos(as) alunos(as):

- I. Respeitar e cumprir o calendário escolar, horários de aulas, eventos e demais projetos da escola, bem como as orientações contidas no Regimento Escolar em vigor;
- II. Frequentar as aulas e participar das atividades escolares a ele(ela) oferecidas;
- III. Portar-se no âmbito da escola, a qualquer tempo, com polidez, cordialidade e respeito, evitando excessos, gritos, vocabulário rude e discussões;
- IV. Adotar a transparência e o diálogo aberto e respeitoso como forma de resolução de conflitos com colegas, professores e demais funcionários;
- V. Utilizar os recursos oferecidos pela escola adequadamente, zelando pela limpeza, dentro e fora da sala de aula e pela conservação dos móveis, equipamentos e instalações;
- VI. obedecer à Política de Segurança da Informação.
- VII. E necessária e obrigatória a aquisição de todos os livros e materiais solicitados em lista divulgada pela instituição.
- VIII. Entregar pontualmente ao professor todas as atividades pedagógicas solicitadas.
- VIX. Primar por atitudes adequadas, maduras e de bom gosto também fora da EFG–NL.
- X. Respeitar professores e colegas, contribuindo para o andamento das aulas e atividades escolares.
- XII. Cooperar para a manutenção da ordem, não incitando os colegas a atos de indisciplina ou colaborando em faltas coletivas.
- XII. Portar-se no anfiteatro, quiosques, quadras esportivas, corredores da EFG-NL respeitando o espaço de estudo e convivência primando pela ética, pela moral, bons costumes, ao regimento interno e regras da instituição;
- XIII Participar e posicionar-se em relação a questões pertinentes à vida escolar, respeitando a autoridade do educador e sua capacidade de discernimento;
- XIV. Usar a marca da escola EFG-NL, em qualquer mídia, somente quando devidamente autorizado pela Direção da EFG-NL;
- XV. Apresentar-se de uniforme, de acordo com o ambiente escolar (camiseta ou camisa polo no modelo original, calça modelo original, tênis ou sapato fechado). O uso do uniforme é obrigatório durante qualquer atividade escolar, salvo determinação em contrário. No inverno apresentar -se de agasalho modelo original;
- XVI. Nas aulas de Educação Física, por questões de higiene pessoal, é necessário e obrigatório o uso de uniforme específico, que deverá ser trocado logo após a aula;
- XVII. Usar a piscina atendendo ao planejamento da Educação Física e após a entrega de Atestado Médico;
- XVIII. Retirar os bonés em sala de aula, Laboratório de Química/Física/Biologia, Biblioteca, Laboratório de Informática, Empresa Simulada, Sala das Coordenações, Direção, Espaço Criativo, palestras ou quando do recebimento de visitas. Bonés podem ser usados no pátio, quadra e corredores.
- XIX. Ter autorização do professor do horário para se retirar da sala de aula, por qualquer motivo.
- XX. Respeitar a aula em andamento, não a interrompendo nem abrindo a porta salvo quando autorizado(a), por escrito, pelas coordenações ou direção.
- XXI. Arrumar a sala ao fim de cada aula, organizando carteiras e retirando objetos pessoais.

- XXII. A entrada na Empresa Simulada, fora do horário de funcionamento, será permitida a partir de requerimento escrito, dirigido ao (à) professor (a) / diretor(a) da empresa e deferido pelas Coordenações ou Direção da Escola.
- XXIII. Os(as) alunos(as)/funcionários(as) das Empresas Simuladas deverão trajar uniforme escolar completo ou o uniforme específico da empresa, no horário de funcionamento da mesma, independentemente do dia, horário e atividade.
- XXIV. O(a) aluno(a) tem o dever de respeitar direitos autorais, propriedade intelectual e direito de imagem de terceiros no desenvolvimento das atividades escolares, sempre dando crédito e citando a fonte e a autoria dos conteúdos de terceiros que fizer uso.
- XXV. Respeitar o espaço do Clube ACE de acordo com as normas do estabelecimento.
- XXVI. Respeitar salas virtuais não entrando em aula ou evento que não seja da sua turma.
- XXVII. É obrigatório o uso de máscara protetora contra o Covid 19 nas dependências da escola, fazendo a sua troca de 3 em 3 horas, bem como respeitar o distanciamento físico recomendado pelos órgãos competentes.
- XXVIII. É obrigatório higienizar as mãos constantemente com água e sabão ou fazer uso de álcool 70% em gel.
- XXIX. Seguir o protocolo da EFG-NL de enfrentamento a COVID-19 ressaltando que este só deixará de ser observado após liberação dos órgãos competentes da saúde.

**Art. 151-** Saídas ou ausências no período letivo para resolução de atividades relacionadas aos projetos institucionais e escolares deverão ser precedidas de requerimento escrito direcionado ao orientador do projeto e deferido ou não pela Direção.

**Parágrafo único:** A não observância do critério acima descrito, em caso da não realização de atividades avaliativas e/ou valorizadas acarretará o seu indeferimento no pedido de Segunda Chamada.

**Art. 152 -** O uso dos escaninhos é de inteira responsabilidade do(a) aluno(a), que deve seguir o Termo de Cessão do Espaço e estar ciente de sua inadequação para a guarda de objetos de valor e perecíveis. A EFG–NL possui cópias das chaves, fornecidas pelos (as) alunos(as), podendo abri-los por motivo grave ou pertinente. Importante observar os protocolos de saúde, uso de escaninho em escolas, para enfrentamento do Covid 19 enquanto for necessário.

**Art. 153 -** Do(a) aluno(a), espera-se frequência total às aulas. Entretanto, caso seja necessário faltar a uma aula, atrasar-se ou sair mais cedo, deve o aluno, antes, comunicar esse fato, por escrito e assinado pelos pais e/ou responsáveis ou por e-mail dos pais ou responsável à Coordenação de Desenvolvimento Humano e/ou Direção, que ouvirá e ponderará com o(a) aluno(a) sobre suas razões.

§1º - A saída do(a) aluno(a) das dependências da Escola dependerá da autorização da Direção ou Equipe Pedagógica, exceto nos horários de almoço.

§2º - As ausências serão justificadas por escrito acompanhadas (quando for o caso) de atestado médico ou odontológico.

§3º - O disposto neste artigo não faculta ao (a) aluno(a) ficar ocioso(a) em horário de aula.

**Art.154** - Fora dos intervalos, deve ser preservado o silêncio no pátio interno e no hall de entrada, para não causar perturbação às aulas e trabalhos em andamento, devendo os(as) alunos(as) permanecerem na Biblioteca para estudos e/ou na área externa, ocupando-se de outra atividade pertinente ao ambiente escolar.

**Art.155** - Trabalho(s) escolar (es) entregue(s) fora do prazo estabelecido, se aceito(s), não deverá(ão) valer a totalidade dos pontos originais, ficando a critério do professor(a) definir o seu valor.

**Art.156** - Vedações

1. É vedada a instalação de qualquer software não autorizado nos computadores do Laboratório de Informática, salas de aula e Empresa Simulada.
2. É expressamente proibida a prática de “TROTÉS” (atitudes relativas ao ingresso de alunos novatos na escola e à aprovação de alunos no processo seletivo para INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR) nas dependências da EFG-NL. (Trote de qualquer natureza, seja ele de caráter presencial, remoto e ou mídias sociais.)
3. É expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas ilícitas nas dependências da escola e nas suas imediações, bem como o uso em viagens, excursões, visitas técnicas e passeios promovidos pela escola ou a ela relacionados. O descumprimento do presente inciso poderá implicar na rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais.
4. É vedado fazer comemorações de aniversários com bolo, doce, salgados, refrigerantes, balões dentro da área interna e externa da escola ou nas suas imediações.
5. É vedado o uso de baralho ou qualquer outro jogo de azar na escola e suas imediações.
6. Entrar na Sala dos Professores, Secretaria, Coordenações e/ou Direção, somente quando convidado.
7. Com o objetivo de manter a concentração, bem como o bom aproveitamento das aulas pelos (as) alunos(as), fica proibida a utilização de telefone celular e demais aparelhos eletrônicos em salas de aula (durante o período de aulas), nos termos da Lei no 14.486 de 09/12/2002 e deste Regimento Escolar, salvo autorizado pelo(a) professor(a).

**Parágrafo único:** o descumprimento do presente inciso poderá implicar no recolhimento do celular e/ou aparelhos eletrônicos, com encaminhamento para a CDH que tomará as devidas providências.

8. Não será permitido ao estudante fazer qualquer tipo de alteração nos documentos avaliativos, tais como falsificar respostas, correções, gabaritos, notas e/ou assinaturas; invadir arquivo físico ou digital para acessar avaliação; danificar documento da vida escolar; “colar”, “dar cola”, fraudar os processos avaliativos; tentar burlar o responsável pela aplicação da prova; portar material não solicitado ou permitido em provas; expressar-se por som, palavra, gesto ou comportamento que cause prejuízo ao rigor do procedimento metodológico

adotado para as avaliações. A manifestação de um desses comportamentos implicará a anulação da prova em caráter definitivo;

9. Não será permitido ao (a) aluno (a) acessar sites, páginas da Internet ou conteúdos digitais não condizentes com a finalidade escolar e/ou não apropriados para a idade do estudante, ou ainda que sejam considerados ilícitos e/ou inadequados ao ambiente escolar;

10. Não será permitido obter acesso não autorizado a dados, sistemas ou redes, monitorá-los, interceptá-los ou acessá-los indevidamente, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades em sistemas de informações da Escola, bem como de adulterar ou apagar dados, como notas e informações pessoais, e interferir no portal escolar, páginas e perfis da escola em mídias sociais;

11. Não será permitido tentar desativar ou alterar os controles de segurança e os seus parâmetros estabelecidos; praticar qualquer conduta contrária à Política de Segurança da Informação

12. Não será permitido promover a venda de convites para festas dentro da escola;

13. Não será permitido fazer propagandas de eventos ou produtos sem a prévia autorização da Direção;

14. Não será permitido trazer para a escola objetos cortantes, armas, “soco-ínglês” ou qualquer objeto que atente contra a integridade física de outrem;

15. Não será permitido usar adornos, desenhos ou frases que façam apologia às drogas e/ou à violência;

16. Não será permitido trazer para o espaço escolar pessoas que não façam parte da Instituição;

17. Não será permitido brigar ou incentivar brigas, ameaçar colegas, participar de brincadeiras que impliquem agressões físicas ou morais, seja na escola ou em suas imediações;

18. Não será permitido manchar a imagem da escola, intencionalmente ou não, presencialmente ou não, perante quaisquer pessoas, verbalmente ou por escrito, por meio de sites e páginas da Internet, bem como em redes sociais e por e-mails;

19. Não será permitido distribuir materiais no recinto escolar, divulgar ou compartilhar, por meio de impressos, jornais, sites ou mídias sociais, fotos, vídeos, filmagens em que o nome e a imagem da Escola, de seu Diretor, professores ou colaboradores estejam envolvidos sem prévia autorização da Direção;

20. Não será permitido expor ou incentivar a exposição de colegas, funcionários, professores a situações de constrangimento público, como manifestações de bullying, cyberbullying, assédio moral, difamação, assédio sexual, dentre outras;

21. Não será permitido utilizar recursos tecnológicos, como celulares, filmadoras, máquinas fotográficas, para coletar imagens suas ou de outros estudantes, professores, funcionários ou dos espaços da escola sem a autorização por escrito da Direção e/ou dos envolvidos;

22. Não será permitido fazer uso de apelidos e pronunciar indelicadezas que ferem a integridade, a autoestima ou causem angústia e constrangimento, bem como brigar, bater, ameaçar, xingar, cometer atos impulsivos, agressivos, provocadores; caluniar, difamar, usar de injúria ou anonimato para telefonemas, exclusão, exposição de colegas de forma vexatória; praticar, divulgar ,

compartilhar e estimular o bullying e cyberbullying;

23. Não será permitido praticar cyberbullying, usando das tecnologias para prejudicar, ferir, agredir, expor negativamente colegas, funcionários, professores ou qualquer outro integrante da comunidade escolar; invadir a privacidade de outrem; publicar na Internet, nas mídias sociais, aplicativos, chats, WhatsApp ou similares qualquer imagem – com montagem ou não, alterada ou não – dos educadores, dos estudantes, dos objetos, dos equipamentos, da sala de aula, da área esportiva, ou de quaisquer espaços da Escola;

24. Não será permitido zombar, gesticular, ridicularizar ou banalizar a imagem dos profissionais, de qualquer integrante da comunidade escolar – professores, funcionários, colegas e familiares – com manifestações discriminatórias de raça, credo, orientação sexual, identidade de gênero, classe social ou desrespeitando as diferenças individuais e as necessidades especiais dos indivíduos;

25. Não será permitido portar, usar, distribuir, vender, comprar, mostrar, esconder, ajudar a esconder ou armazenar qualquer tipo de droga lícita ou ilícita dentro da escola ou no seu entorno; o descumprimento do presente inciso poderá implicar a rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais.

#### Subseção V - Das Normas Disciplinares

**Art. 157.** O (A) aluno (a) que descumprir qualquer um dos deveres estabelecidos, bem como as regras contidas neste Regimento Escolar e Orientações para o aluno, será advertido conforme a gravidade da falta sendo os problemas tratados caso a caso, envolvendo a família do(a) aluno(a) e recebendo uma das seguintes medidas disciplinares:

I. Advertência verbal pela CDP, CDH, CPE;

II. Ocorrência disciplinar com registro assinado pelo(a) aluno(a) junto às coordenações;

III. Convocação da família para comunicação do fato ocorrido, registro junto a CDP e/ou CDH e assinatura de termo de compromisso (quando necessário);

IV. Ocorrência com o ciente da família, aplicável pela Direção;

V. Aplicação de atividades escolares diferenciadas, por período a ser determinado pelo Conselho Escolar, com o objetivo de promover reflexão por parte do (a) aluno(a) e nova oportunidade de mudança de comportamento;

VI. Caso haja reincidência, ficará a cargo da direção da escola consultado o Conselho Escolar, deliberar sobre a renovação da matrícula do aluno para o próximo ano;

VII. Caso haja reincidência ou dependendo da gravidade do fato ocorrido ficará a cargo da direção da escola, consultando o Conselho Escolar, deliberar sobre a possibilidade de desligamento do(a) aluno(a).

VIII. Três (3) ocorrências acarretarão para o(a) aluno(a) suspensão das aulas por um dia, elaboração de atividades estipuladas pelas Coordenações com o deferimento da Direção;

IX. Conforme a gravidade da falta praticada, poderá ser aplicada ao estudante, desde o início, qualquer uma das medidas disciplinares, independentemente da ordem em que foram enumeradas.

X. A eventual aplicação de penalidade a algum (a) aluno (a) deve ser compreendida como inobservância do Regimento Escolar e como demonstração inequívoca de um limite cuja ultrapassagem é inaceitável, jamais como a

invalidação da pessoa do aluno.

**Parágrafo Único** – O(a) funcionário(a) da escola/colaborador que presenciar qualquer atitude inadequada dos(as) alunos(as) deverá comunicar imediatamente a CDH, CDP, CPE para que se tomem as providências cabíveis.

**Art. 158** - Caso o (a) aluno (a) cause qualquer dano material ao patrimônio da escola, caberá ao seu responsável financeiro ressarcimento financeiro pelo dano gerado.

**Art. 159-** A EFG-NL poderá solicitar ao (à) responsável legal pelo(a) aluno(a) o apagamento de conteúdos que estejam em RETICs dos alunos, na Internet ou em mídias sociais, sempre que contrários à ética, à moral, aos bons costumes, à legislação nacional vigente, ao Regimento Interno e regras da Instituição, bem como quando afetarem o bom relacionamento da comunidade escolar ou que possam configurar algum tipo de risco à sua segurança.

**Art.160** - Uso de Aplicativos de Comunicação no ambiente educacional, pelos Discentes da EFG-NL, a partir dos recursos institucionais ou particulares, para compartilhar informações estudantis ou acadêmicas, precisa ser feito de forma ética e responsável, para evitar riscos desnecessários que comprometam atividades, projetos, ou a própria Instituição.

**Art.161** - Todo o acesso à Internet realizado por meio do HotSpot EFG-NL, inclusive os conteúdos acessados, dados e informações recebidas e encaminhadas, é monitorado com a finalidade única e exclusiva de proteção da EFG-NL e do próprio usuário, além de colaborar com autoridades. Os dados gerados da vigilância preventiva serão guardados pelo prazo legal para uso apenas em hipótese de investigação policial, ação judicial, processo administrativo interno ou na hipótese de solicitação por Autoridade Policial ou Administrativa ou o Ministério Público.

**Art. 162** As intercorrências na vida do estudante serão registradas por meio de comunicados ou ocorrências, sendo:

I. comunicado: meio pelo qual os funcionários da escola relatam o fato ocorrido para a Coordenação de Desenvolvimento Humano

II. ocorrência: meio pelo qual o estudante será advertido por sua conduta comportamental e/ou pedagógica, sendo:

a) ocorrência pedagógica: envolve questões relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;

b) ocorrência disciplinar: diz respeito ao comportamento do estudante na escola.

§1º Todos os funcionários da escola podem emitir um comunicado para a Coordenação de Desenvolvimento Humano. A decisão da aplicação da ocorrência é de responsabilidade da CDH.

§2º A ocorrência pedagógica será emitida por Professores, Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico e/ou Direção.

§3º A ocorrência disciplinar será emitida por professores, Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico, Coordenação de Desenvolvimento Humano, Coordenação de Projetos Escolares e/ou Direção, sendo o estudante advertido e chamado seus pais quando atingir três ou mais ocorrências.

Isabel Fonseca Macedo Simões  
Diretora EFG-NL Metodologia SEBRAE